

Uma experiência no ensino da disciplina de Antropologia do Direito¹

Maria Luisa Scaramella (Unicuritiba)

Minha experiência como professora da disciplina de Antropologia do Direito teve início ao mesmo tempo que meu trabalho como professora universitária. Logo que terminei meu doutorado em Ciências Sociais, na Unicamp, mudei-me para Curitiba. Era, então, maio de 2010. Já em Curitiba tive a oportunidade de fazer um concurso para uma faculdade particular, na qual daria aulas de Sociologia e Ciência Política, para o curso de Direito. Pouco tempo depois de receber a notícia da contratação fui informada que, em virtude de um imprevisto com um dos professores da casa, eu teria que assumir a disciplina de Sociologia e Antropologia do Direito, ministrada para alunos do quinto período (início do terceiro ano), do curso de Direito². Meu espanto não foi pequeno. Minha experiência como professora era mínima, mas minha vivência na área do Direito era menor ainda. No entanto, como sabem aqueles que já deram aulas em faculdades particulares, isso nunca pode ser visto como um problema, ainda que o seja.

Como disse, minha vivência acadêmica na área do Direito era mínima, parca, mas já “o” havia encontrado durante o doutorado. Uma de minhas principais fontes foram autos de um processo penal, no qual a personagem que pesquisava³ havia figurado como ré. A necessidade de entender a documentação fez com que começasse a me interessar pela área, mais especificamente o Direito Penal. Foram dias longos, sempre presos a tentativa de decifrar um pouco mais daquele imenso documento que contava com quase seiscentas páginas, reunidas entre os anos de 1972 e 1984. Essa dificuldade perdurou todo o tempo e mostrou-me o quão prazeroso podia ser aquele enigma. Se o decifrei? Não creio que por completo, mas algumas de suas peculiaridades chamaram minha atenção. Entre elas, a maneira como a documentação

¹ II ENADIR, GT 8

² No total eram seis turmas (A, B, C, D, E, F), cada uma com, em média, 63 alunos, exceto a turma F, com 45.

³ A personagem era Maura Lopes Cançado, uma escritora brasileira que, durante uma crise psicótica, em 1972, matou uma paciente que se encontrava internada no mesmo hospital psiquiátrico que ela.

era organizada, criando uma história narrada a partir de uma lógica jurídica, mas não cronológica. Essa facilidade em trazer e levar os fatos, acomodando-os de acordo com a necessidade para do “contar a história” era algo que chamava a atenção. Essa lógica também aparecia nos laudos psiquiátricos, onde um certo presentismo era recorrente. Presentismo que permitia aos peritos e médicos adequarem cada evento, cada sentido subjetivo atribuído pela ré à sua vida, ao crime. Logo o passado era presentificado pelo crime e através dele, pois toda a narrativa dos laudos (re)significavam a vida da ré em função do crime, esse era o único sentido possível para aquela trajetória, de acordo com os peritos.

Essa leitura foi, então, meu primeiro contato com o universo jurídico. A ideia de continuar a desenvolver pesquisa a partir de relatos de autos e mais especificamente, de laudos psiquiátricos contidos em alguns autos processuais, de caráter penal, passou a interessar-me. No entanto, isso não resolvia minha nova questão. Como elaborar um curso de Sociologia e Antropologia do Direito? Qual era a leitura que me permitiria entrar nesse universo por uma porta que não me fosse tão desconhecida? A primeira leitura que me veio à cabeça foi *Ensaio sobre a Dádiva*. Marcel Mauss foi meu maior apoio naquele início de curso. Hoje, pensando sobre a escolha, tenho mais clareza do que ela possibilitou. Para mim, foi uma porta de entrada para a disciplina⁴ e para os alunos um primeiro momento de estranhamento. Estranhamento que se fez positivo para alguns. Se na antropologia esse exercício nos é caro, diria fundamental, a leitura de Mauss possibilitou esse exercício para alguns dos alunos, proporcionando uma experiência de leitura muito distante da que estavam acostumados dentro de outras disciplinas, iniciando um certo deslocamento da região de conforto em que estavam. Mauss permitiu a mim, como professora, levá-los por caminhos “estrangeiros”⁵.

Os *sistemas de prestações* apresentados por Mauss mostram o “direito” existindo de outras formas, sob outras lógicas; abriu-se a possibilidade aos alunos de descentralizar o *olhar*. As formas contratuais explicitadas pelo autor colocaram uma das questões que tomei como centrais para o curso, ou seja, a ideia de reciprocidade, que mais tarde, a partir da leitura de outros textos, tornou-se a de *reconhecimento*.

⁴ E para novas leituras de *Ensaio sobre a dádiva*.

⁵ Apenas dois alunos, ao longo de dois semestres, disseram conhecer o texto, mas sem lembrar exatamente do que se tratava.

Mauss traz para seu contexto social a ideia de solidariedade, que guarda a partir da análise das dádivas e contradádivas, ou dos *sistemas de prestações*. Essas dádivas organizavam, atualizavam, estabeleciam hierarquias, limites, deveres, direitos, padrões de conduta, etc. Sob muitos aspectos o Direito em nossa sociedade exerce as mesmas funções. Para Mauss, os contratos implicavam em obrigações e interesses, mas ao mesmo tempo estabeleciam alianças sociais coletivas e solidárias. A noção de reconhecimento, acabou entrando como um dos eixos do curso. A ideia que para se estabelecer um contrato moral, uma aliança social era necessário reciprocidade – para *dar, receber e retribuir* –, respeito pelo outro, implicava diretamente na noção de reconhecimento⁶.

A essa bibliografia central somaram-se outras. Textos como *Existe violência sem agressão moral?*; *Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais*; *O enigma da igualdade*, etc., ajudaram-me a retomar essa noção de *reconhecimento* a partir de discussões mais específicas, saindo dos *sistemas de prestações*, dos contratos morais de Mauss. O primeiro texto, *Existe violência(...)*, possibilitou-me desdobrar alguns dos pontos da discussão iniciada com Mauss, dentro de contextos mais específicos do campo jurídico. A possibilidade de discutir o reconhecimento, a reciprocidade a partir do que o autor nos fala sobre a *impermeabilidade do judiciário*, sua dificuldade frente à situações onde o reconhecimento de dimensões subjetivas da vida são necessárias, para que não haja um esvaziamento moral das mesmas. Ou ainda as dificuldades de se reconhecer o local frente ao global, como nos mostra o segundo texto, pensando ainda na necessidade de um descolamento entre lei e moral, para que se possa privilegiar mais o *reconhecimento* do *outro* do que sua exclusão da narrativa da justiça. Nesse sentido, o discurso jurídico pode ser visto como seletivo, já que determina quem está dentro e quem está fora de sua narrativa normativa, legal. Como diria Joan Scott (2005:15), *a igualdade é um princípio absoluto, e uma prática historicamente contingente*.

Esses debates puderam mostrar aos alunos outras dimensões do campo jurídico, trazendo-o para discussão. Além dos textos acima, outros foram inseridos na

⁶ Allain Caillé nos fala sobre toda uma tradição sociológica onde a noção de *reconhecimento*, discutida atualmente por autores como Axel Honneth, Nancy Fraser, etc., está presente ainda que de forma implícita, Mauss seria mais um entre tais autores clássicos.

bibliografia, e além dos textos, dois documentários: *Justiça* e *Juízo*. Os documentários são de Maria Augusta Ramos. O primeiro retrata o dia a dia do Fórum do Rio de Janeiro, além de mostrar o cotidiano de presos à espera de julgamento em cadeias lotadas, as audiências com juízes, advogados, defensores, além de familiares, etc. O segundo, mostra o cotidiano de uma instituição para menores infratores. No geral, são documentários que põem em evidência o caráter seletivo da justiça, que se torna uma muleta do Estado. Muitos desses jovens, pois na maioria são jovens, pobres e negros, tem seu primeiro encontro com o Estado na cadeia ou em instituições de correção, que se pretendem pedagógicas. A partir do conteúdo dos documentários, vinculando ainda a autores como Loic Wacquant, vemos a instituição judiciária e o campo penal tornarem-se ferramentas de seleção, de exclusão, representando determinadas *comunidades morais* – para usar um termo de Rita Laura Segato – em detrimento de outras.

Essa tentativa de manter o eixo *reconhecimento* prevaleceu ao longo de todas as propostas de leituras e atividades. No entanto, como dito acima, nem sempre a aceitação desse tipo de discussão, ou mesmo da disciplina aconteceu. Situação que me despertou certo interesse. A disciplina em questão é relativamente nova, entrou há menos de dois anos na grade curricular dos alunos. Os mesmos têm, no início de sua graduação em Direito, uma disciplina intitulada Sociologia Geral, onde a leitura de clássicos é privilegiada. Depois da entrada de antropologia e sociologia do direito no currículo dos mesmos, a questão que ficou foi a seguinte: “mas por que temos que fazer novamente a disciplina?” Ainda que as disciplinas em questão não sejam em nada semelhantes, o que parece prevalecer é a ideia de que não há diferença. Mesmo depois que essa diferença é explicitada, juntamente com o conteúdo a ser ministrado, ainda assim, a grande maioria não vê relevância na nova disciplina.

No início do curso sentia-me um tanto preocupada com a situação, buscando formas de convencer os alunos da importância e relevância da disciplina. Alguns se convenciam, outros não. Alguns permanecem, perde-se outros tantos. Depois de algum tempo e de algumas discussões, por vezes marginais, em reuniões do Nadir, onde muitas vezes o assunto era outro, mas por um motivo qualquer chegava-se ao assunto “Antropologia do Direito na sala de aula”, comecei a rever essa questão. Não tenho respostas, mas questões: qual o lugar dessa disciplina nos cursos de Direito para o Direito? E qual o lugar dessa disciplina nos cursos de Direito, para a própria

Antropologia? O que se mostra é uma posição marginal da disciplina, não apenas com relação aos alunos, mas dentro da própria instituição, que de por sua vez precisa cumprir com a grade curricular. Por outro lado, talvez a forma da disciplina manter uma certa “autonomia” dentro de um curso de Direito, seja continuar a ser esse “elemento estranho”, à margem e irrelevante para alguns; até para que possa se tornar atrativo para os alunos que reconhecem suas “idiossincrasias”, peculiaridades, conseguindo exercitar esse estranhamento.

Bibliografia

- Caillé, Alain. (2008) Reconhecimento e Sociologia RBCS Vol. 23 nº. 66 fevereiro
- Cardoso de Oliveira, Luís (2008) Existe violência sem agressão moral? *RBCS* Vol. 23 n.o 67 junho
- Scott, Joan. (2005) O enigma da igualdade *in Estudos Feministas, Florianópolis*, 13(1): 11-30, janeiro-abril/2005
- Segato, Rita Laura. (2006) Antropologia e direito humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. *MANA* 12(1): 207-236
- Mauss, Marcel. (2003) Ensaio sobre a dádiva. *In Sociologia e antropologia*. SP: Cosac & Naify

Anexo⁷

EMENTA

Teorias Sociológicas e Antropológicas para análise do Direito. Sociologia do Direito no Brasil. Acesso à Justiça. Ensino do Direito e Profissões Jurídicas. Direito, criminalidade e violência.

OBJETIVOS

Apresentar e discutir as principais teorias sociológicas e antropológicas para análise do Direito. Apresentar e discutir a história da Sociologia do Direito no Brasil e seus principais autores e temas. Apresentar e discutir as principais questões sobre o acesso à justiça, (re)discutindo a relação entre Direito e Justiça a partir de pesquisas empíricas. Apresentar e discutir a formação jurídica e a atuação profissional, problematizando a tecnicização exacerbada do Direito contemporâneo e os ethos profissionais do Direito. Discutir a Justiça Criminal no Brasil a partir de uma perspectiva socio-antropológica.

Textos:

Marcel Mauss "Ensaio sobre a dádiva" (Introdução e I parte)

Marcel Mauss "Ensaio sobre a dádiva" (II parte, III parte e conclusão)

O "Potlatch" e o "caso Jô Lobato"

Luis R. Cardoso de Oliveira "Existe violência sem agressão moral?" & "Honra, dignidade e reciprocidade"

Rita Laura Segato "Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais"

Aula expositiva e discussão (continua) - Rita Laura Segato "Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos Direitos Universais"

Joan Scott "O enigma da igualdade"

Roberto DaMatta "Sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil" (livro: "Carnavais, malandros e heróis") 16 Aula expositiva e discussão (finalização do conteúdo do 1o bimestre) - Roberto DaMatta

"Sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil" (livro: "Carnavais, malandros e heróis")

Apresentação: "Justiça" de Maria Augusta Ramos

Aula: discussão e exercício

Boaventura S. Santos "A sociologia dos tribunais e a democratização da justiça" (livro: "Pela mão de Alice")

Sergio Adorno "Exclusão socioeconômica e violência urbana"

Loic Wacquant "O lugar da prisão na nova administração da pobreza

Apresentação de "Juízo" de Maria Augusta Ramos

Aula expositiva e discussão

M. Foucault - "O corpo dos condenados" (livro: Vigiar e punir)

M. Foucault - "Verdade e as formas jurídicas"

⁷ Segue em anexo a ementa do curso e os textos selecionados por mim. É importante esclarecer que a ementa é elaborada pela faculdade na qual dou aulas, sendo que não é possível ao professor alterá-la senão através da bibliografia proposta.